

Lei Municipal nº 12/81, de 11 de maio de 1981.

Autoriza complementação de Verba Destinada  
à Construção do Prédio Escolar da Escola Municipal  
localizada na Água Espalhada.

A Câmara Municipal de Jerequara Feliz,  
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar a  
verba destinada à construção do prédio escolar da Escola Muni-  
cipal "Pedro de Oliveira", localizada na Água Espalhada até o  
valor de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), a  
fim de atender complementação de despesas realizadas, confor-  
me autorização pelos termos da Lei Municipal nº 12/81 de 07 de  
abril de 1981.

Art. 2º Para fazer face à execução da presente lei, o Poder Executivo  
Municipal, poderá abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 140.000,00  
(Cento e quarenta mil cruzeiros), anulando, para tanto, Dotação  
Orçamentária, parcial ou total até o valor especificado, nos termos  
do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor,  
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jerequara Feliz, 11 de maio de 1981

*Elcio Filho*  
*Luiz Rêgo*

Prefeito Municipal  
Oficial Administrativo